CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 51/2023
Data: 13/02/2023 - Horario: 16:43
Administrativo - PROT 51/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 001/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 001, de 20 de janeiro de 2023, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.550.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), em vista de superávit financeiro.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional suplementar visa viabilizar o término da nova ETE e garantir o recapeamento asfáltico de vias públicas da cidade como Avenida Monte sereno e outras localizadas no centro da cidade no Jd. Mirian.

Para garantir a abertura do crédito, o mesmo está sendo feito por excesso de arrecadação apurado no mesmo exercício financeiro, no mesmo valor, tendo em vista que os valores já se encontram na conta da Prefeitura.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de Fevereiro de 2023.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de convênio com o Governo Estadual, e realocação de dotação orçamentária referente a excesso de arrecadação, a fim de possibilitar o término da obra de infraestrutura de esgoto e garantir o recapeamento asfáltico de vias públicas e

m local do Município de Pradópolis, que ainda não tem esse serviço básico.

Denota-se no sentido que, a Administração Municipal observa disciplina fiscal e efetividade na aplicação de recursos públicos, quando no projeto aplica todo recurso oriundo de convênio para qual há finalidade do estabelecido.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.697/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei Municipal nº 1.708/2022 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2023.Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023.

AGUINALDO T. MARQUES

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

"PELAS CONCLUSÕES"

"PELAS CONCLUSÕES"

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 52/2023
Data: 13/02/2023 - Horário: 16:45
Administrativo - PROT 52/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
Nº 001/2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 13 de Fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 001, de 20 de Janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, e Marcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023.

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro